

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Portaria nº 127 de 17 de outubro de 2022

Institui comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração Pública Direta e Indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências, em especial o art. 1º, § 2º, o qual disciplina que o programa deve ser concebido e implementado de acordo com o perfil específico de cada Órgão, considerando os riscos de integridade identificados na atuação e no funcionamento de cada organização.

**CONSIDERANDO** a adesão, por esta Superintendência, ao Programa de Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Governo do Estado de Rondônia, conforme Termo de Adesão ID SEI nº 0032928090.

**CONSIDERANDO** a Portaria CGE nº 192, de 27 de outubro de 2021, que aprova o Manual para a Implementação do Programa de Integridade e o Guia Prático para Implantação do Plano de Integridade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º Compete à Comissão de Integridade:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021;

II - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - coordenar, supervisionar e atuar na orientação dos servidores desta Superintendência, bem como promover treinamentos, com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade em conjunto com as demais áreas desta Superintendência.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Integridade, no exercício de suas competências:

I - submeter à aprovação do(a) Superintendente da SETIC proposta de Plano de Integridade

revisando-o periodicamente;

II - levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar as Unidades Executoras de Controle Interno na Gestão de Riscos e no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação; e

VII - monitorar o Programa de Integridade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC podendo propor ações para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º Caberá ao Superintendente da SETIC prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Comissão de Integridade designada.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos, coordenadores/gerentes setoriais e gestores de unidades que compõem a estrutura organizacional da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CEL PM RR DELNER FREIRE**

Superintendente da SETIC

Decreto de 01 de janeiro de 2019 - DIOF/RO



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 28/10/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032931229** e o código CRC **651F4CCA**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0070.068568/2022-18

SEI nº 0032931229